



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº 28-Centro-Fone: (12)-3677-9100 -fax: 36772100-CEP 12180-000

## LEI Nº 448 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

"Altera a Lei Municipal nº 198, de 20 de março de 2002, Lei nº 205 de 01 de julho de 2002, e da outras providencias".

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 198, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Para consecução dos objetivos acima mencionados, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses mensais de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme anexo I desta Lei".

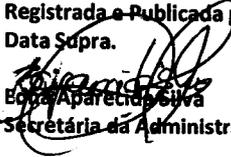
ARTIGO 2º - Considerando a nova redação dada ao texto legal de que trata o artigo anterior, fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a firmar termo aditivo com a Sociedade Amigos de Natividade da Serra, para adequação do termo de convênio autorizado pela Lei ora alterada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de Agosto de 2010.

  
**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,  
Data Supra.

  
Aparecida Silva  
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE  
PARABUNA - SP

Recebi nesta data a Lei, para registro nos termos do Art. 55 § 4º do Reg. Complementar nº 9 de 01-11-09.

Reg. nº 182/10.

Par. 10 / novembro / 2010.

  
Mário Eugênio Santos  
Oficial